



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº.5.026 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 18.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 811
Órgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função..... 04 Administração
Subfunção..... 123 Administração Financeira
Programa 0241 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$ 10.000,00

Despesa..... 918
Órgão..... 07 SECRET. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade 01 SECRET. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função..... 27 Desporto e Lazer
Subfunção..... 812 Desporto Comunitário
Programa 0261 ADMIN. DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE
Projeto/Atividade 2208 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
Categoria 3.3.50.41.00000000 CONTRIBUICOES
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 24/10/2010

